



MEMORANDO Nº 7365/2024

Assunto: Denúncia recebida -Ouvidoria

Movimento: 2 - Resposta

De: 01.001.031 - CAMARA -CI - CONTROLE INTERNO - (Daniel Carvalho)

Para: 01.001.065 CV - OUV-TRP-OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

Para: 01.001.039 CV - GP-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data/hora: 17/05/2024 16:44

Câmara Canoinhas - Ouvidoria



Boa tarde!

A utilização da Tribuna Livre da Câmara de Vereadores, é regulamentada pela da Resolução da Câmara 1096/2018, cujo texto segue na íntegra:

RESOLUÇÃO N.º 1096, de 10/04/2018

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA NEUZILDO BORBA FERNANDES”

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado o espaço denominado “Tribuna Livre”, para utilização da Tribuna Neuzildo Borba Fernandes, destinado aos cidadãos que tratem de assuntos relacionados ao Município, durante as reuniões do Poder Legislativo.

§ 1º A “Tribuna Livre” somente será utilizada nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Canoinhas, e preferencialmente nas realizadas às Terças Feiras ao critério da Mesa Diretora .

§ 2º O período destinado ao uso da Tribuna Livre será ao final do Grande Expediente respeitando a ordem disposta no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 3º Nos anos em que houver eleições Municipais, não poderá a Tribuna Livre ser concedida durante os 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e durante os 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado com a nominata dos eleitos.

Art. 2º O cidadão que se deseje fazer uso da “Tribuna Livre”, usando da palavra, apresentando documentos, trabalhos, relatórios ou projetos, enfim, quaisquer materiais de interesse público ou social, deverá se inscrever junto a Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de 2 (duas) Sessões Ordinárias, indicando desde logo o interesse público do assunto a ser tratado.

§ 1º Cabe a Secretaria Legislativa disponibilizar o Formulário de Solicitação, conforme modelo em anexo, ou que atenda as diretrizes dessa Resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o interessado poderá representar uma Entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental em nome da qual se dará o deferimento da inscrição, indicando logo o representante que fará uso da Tribuna.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores em no máximo 2 (dois) dias úteis, analisará o pedido e despachará deferido ou indeferido o pleito, neste caso, apenas será indeferido em despacho fundamentado, se não cumpridos os requisitos desta Resolução e do Regimento Interno no que for pertinente, informando-se em seguida o interessado as razões do indeferimento.

§ 4º No momento da inscrição deverá o interessado indicar o tema que será abordado, não sendo permitido abordar tema que não tenha sido expressamente mencionado.

§ 5º Poderá ainda a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores indeferir, mediante justificativa, a inscrição que não apresente assunto de interesse público claro em sua solicitação, ou que versar sobre tema ou matéria reiteradamente discutida nesse ano no Plenário da Câmara de Vereadores.



§ 6º Ainda no momento da Inscrição o interessado deverá indicar se pretende utilizar algum recurso audiovisual.

§ 7º Serão permitidas no máximo duas inscrições para uso da Tribuna em uma Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

§ 8º Havendo muitas inscrições para uso da Tribuna, terão preferência os representantes de associações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, ficando as demais para serem agendadas de acordo com o Calendário Legislativo.

Art. 3º Ressalvadas as hipóteses de expressa determinação do Plenário, nenhum interessado poderá usar a Tribuna Livre no período no superior a 10 (dez) minutos.

§ 1º Havendo o orador ultrapassado o período estabelecido no caput deste artigo, o Presidente lhe informará que o mesmo possui 03 (três) minutos para suas considerações finais.

§ 2º Havendo considerações ou perguntas por parte dos parlamentares, será ainda destinado ao orador um tempo de 02 (dois) minutos para suas explicações.

Art. 4º Para uso da Tribuna Livre são terminantemente proibidas as manifestações:

- I – políticos partidárias;
- II – que ofendam pessoas ou instituições públicas;
- III – que usem palavras de baixo calão;
- IV – que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;
- V – que fujam da tema a ser abordado;
- VI – que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução.

§ 1º Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, será lhe retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ou participante ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura.

§ 2º O orador se responsabilizará pelas consequências de suas manifestações, bem como autorizará o uso de sua imagem pela Assessoria de Imprensa da Casa.

§ 3º Para manutenção da ordem durante a utilização da Tribuna Livre, o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, aplicando inclusive, o Art. 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no que couber.

Art. 5º A utilização da Tribuna Neuzildo Borba Fernandes, por Vereadores, Prefeito, Secretários Municipais ou outras autoridades públicas, são regulamentadas nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 583, de 29/12/1995 e nº 905, de 15/08/2008.

Canoinhas/SC, 10 de Abril de 2018.

Vereador Mario Renato Erzinger
Presidente



Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/04/2018.

Camila Maiorki Salomon
Agente Legislativo

DANIEL CARVALHO
Coord. de Controle Interno

Câmara Canoinhas - Ouvidoria

Assunto: Undelivered Mail Returned to Sender

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@interlegis.leg.br>

Data: 28/05/2024, 15:36

Para: marcio@canoinhas.sc.leg.br

This is the mail system at host naumailmtaout3.interlegis.leg.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<denunciacensura@gmail.com>: host gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27] said: 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to 550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser98e67ed59e1d1-2c0091b243fsi1848128a91.45> - gsmt (in reply to RCPT TO command)

Reporting-MTA: dns; naumailmtaout3.interlegis.leg.br

X-Postfix-Queue-ID: 4AC5B46E1A6

X-Postfix-Sender: rfc822; marcio@canoinhas.sc.leg.br

Arrival-Date: Tue, 28 May 2024 18:36:45 +0000 (UTC)

Final-Recipient: rfc822; denunciacensura@gmail.com

Original-Recipient: rfc822;denunciacensura@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to 550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser98e67ed59e1d1-2c0091b243fsi1848128a91.45> - gsmt

— ForwardedMessage.eml —

Assunto: DENUNCIA DE CENSURA PELO PRESIDENTE MAURICIO ZIMMERMANN

De: Câmara Municipal de Canoinhas - SC <marcio@canoinhas.sc.leg.br>

Data: 28/05/2024, 15:36

Para: denunciacensura@gmail.com

Caro(a) Sr.(a) Poliana

Informamos que o seu pedido/solicitação nº 20240515103512 encontra-se na seguinte situação:
Tramitando

Para acompanhar a sua solicitação, digite o seguinte endereço: <https://www.canoinhas.sc.leg.br/ouvidoria/20240515103512>

Caso o seu pedido seja de Acesso à Informação e o mesmo tenha sido aceito, solicitamos fazer o download do documento por meio do mesmo endereço <https://www.canoinhas.sc.leg.br/ouvidoria/20240515103512>, na sessão Arquivos Anexados.

Grato

Ouvidoria

— Anexos: —

ForwardedMessage.eml

3,0KB

Câmara Canoinhas - Ouvidoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

RESPOSTA AO PROTOCOLO 20240515103512

A mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, apresenta esclarecimentos a “Denúncia por Censura” encaminhada a ouvidoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

O Sr. Fernando Camargo solicitou o uso da Tribuna Neuzildo Borba Fernandes para prestar esclarecimentos quanto ao Projeto Mundoteca, tendo sido concedido espaço ao mesmo em 14/05/2024. Ao assinar a solicitação, o Sr. Fernando Camargo teve pleno conhecimento e concordância quanto aos temas e restrições para uso da tribuna, conforme Resolução nº 825, de 21/12/2001 que: “INSTITUI O REGIMENTO INTERNO” e Resolução nº 1096, de 10/04/2018 que “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA NEUZILDO BORBA FERNANDES”.

A mesa diretora entende que inexistente cerceamento de palavra por parte do Presidente Mauricio Zimmermann, tendo sido apenas solicitado ao orador o cumprimento das disposições da Resolução nº 1096, onde consta:

Art. 4º Para uso da Tribuna Livre são terminantemente proibidas as manifestações:

I – políticos partidárias;

II – que ofendam pessoas ou instituições públicas;

III – que usem palavras de baixo calão;

IV – que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;

V – que fujam da tema a ser abordado;

VI – que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução

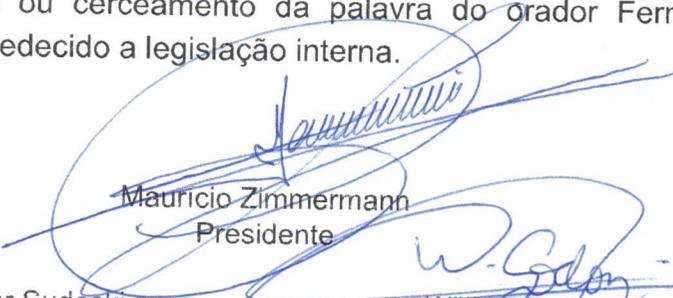
§ 1º Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, será lhe retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ou participante ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura.

§ 2º O orador se responsabilizará pelas consequências de suas manifestações, bem como autorizará o uso de sua imagem pela Assessoria de Imprensa da Casa.

§ 3º Para manutenção da ordem durante a utilização da Tribuna Livre, o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, aplicando inclusive, o Art. 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no que couber.

Ressaltamos que o presidente apenas cumpriu a legislação interna da Casa, inclusive estendendo tempo de fala para considerações finais. Ao final do tempo regimental, o orador em ato desrespeitoso, insistiu a falar com o microfone desligado.

Portanto, em resposta à “denúncia” a Mesa Diretora se posiciona no sentido de que não houve censura ou cerceamento da palavra do orador Fernando, tendo o Presidente cumprido e obedecido a legislação interna.


Mauricio Zimmermann
Presidente

Wilmar Sudoski
1º Secretário


William Godoy
2º Secretário

DENUNCIA DE CENSURA PELO PRESIDENTE MAURICIO ZIMMERMANN

última modificação: 15/05/2024 10h35 — [Histórico](#)

De forma arbitrária o presidente da câmara (Maurício Zimmermann) dos vereadores cerceou a liberdade de expressão do convidado da tribuna, o Sr. Fernando. Postura contraditória aos preceitos democráticos. Mentira ao dizer que não pode falar de questões políticas, sendo que a todo momento na Câmara os favoráveis a prefeita defendem ela a qualquer acusação, e quando o convidado traz verdades sobre a situação da mundoteca, é cortado o microfone. Da mesma forma, com que autoridade o mesmo corta o microfone e cancela transmissão da sessão? Cadê a transparência pública? Condutas estas não condizentes de um representante democrático. Investigação da conduta deve ser realizada com urgência.

Criada em: 15/05/2024 10h35
Tipo de solicitação: Denúncia
Área: Plenário
Protocolo: 20240515103512
Status atual: Pendente

Informação pessoal

Nome: Poliana

E-mail: denunciacensura@gmail.com

Endereço:

Cidade: Canoinhas Estado: Santa Catarina CEP:

Respostas

Ainda não existem respostas para esta solicitação.

Câmara Canoinhas - Ouvidoria